



AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

FUNDAMENTO: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº: 030/2026

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: **de 15/06/2026 até às 08h59min do dia 19/06/2026.**

FASE COMPETITIVA: **19/06/2026, a partir das 09:00hs até às 10:00hs.** (horário oficial de Brasília).

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA M.E. e E.P.P.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 0,02 (dois centavos)

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: conforme o item 9 do anexo I – termo de referência

ENDEREÇO DE PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – CEP: 06.401-134 – Centro, por meio do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com recarga de 104 extintores de incêndio e teste hidrostático em 22 mangueiras de incêndio, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Participação neste certame é destinada **exclusivamente** aos interessados que se enquadrem como **MICROEMPRESAS (M.E.) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (E.P.P.), inclusive Microempreendedores Individuais (M.E.I.)**, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, conforme redação do §2 do artigo 17 do [Ato da Presidência nº 004/2025](#) da Câmara Municipal de Barueri (disponível em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>), e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.1.2. A Microempresa (M.E.) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), deverá informar, também, sua condição de M.E., E.P.P. ou M.E.I., assinalando em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.1.3. Caberá aos interessados que se cadastrarem no portal eletrônico mencionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, §1º e artigo 14, ambos da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), bem como àquelas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 junho 1992](#).

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.





3. DA FASE DE LANCES

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.
- 3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo, tal sessão, encerrada automaticamente **após decorrida 01 (uma) hora de disputa**.
- 3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação do fornecedor.
 - 3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
 - 3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá, unicamente, com o valor da proposta que registrou no sistema.
- 3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, feito pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, bem como a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Caso a negociação restar infrutífera, e o preço da proposta vencedora permanecer acima do máximo estimado, a empresa será desclassificada.
- 4.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação, por escrito, do setor/diretoria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto almejado.
- 4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada(o), será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da interessada no certame ou na futura contratação, o que se dará mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;](#)
 - b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP](#)
 - c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;](#)
 - d) [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados – TCESP.](#)
- 5.2. A consulta aos referidos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.





5.3. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL

5.5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o **exame dos documentos relacionados no item 8.3. do Termo de Referência.**

5.6. Com relação à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, as licitantes deverão apresentar toda a documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

5.6.1. As **Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

5.7. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.8. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.

5.9. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, com divulgação na plataforma eletrônica.

5.11. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.13. PROPOSTA READEQUADA

5.13.1. Estando o preço compatível, e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final (de acordo com modelo do **anexo II**) e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance. A proposta readequada deve indicar valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.

5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.15. Toda a documentação exigida neste Aviso deve ser anexada em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo permitido o envio através de outros meios.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS





6.1. As despesas para execução da contratação resultante deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

l) 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da dispensa, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, **por e-mail**, para **comparecer** na Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Diretoria de Licitações, a fim de assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou **devolvê-lo assinado**, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

7.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail.

7.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

7.2. Na hipótese de o convocado **não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar** a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos **§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. REAJUSTE e PAGAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tomando-se por mês base para cálculo, a data da reserva orçamentária, em **08/06/2026**.

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.

8.4. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

8.5. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

8.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

8.7. As demais condições de pagamento e reajuste estão dispostas no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste aviso de contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.

9.1.1. RELATIVAS AO CERTAME:

9.1.1.1. **IMPEDIMENTO DE LICITAR:** Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo **de 03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**, o licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.2. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,





sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do [§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#),

9.1.1.3. MULTAS: Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial:

- a) Para as infrações descritas nos [itens 9.1.1.1.a até 9.1.1.c \(IMPEDIMENTO DE LICITAR\)](#), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.
- b) Para as infrações descritas nos [itens 9.1.1.2.a até 9.1.1.2.e \(DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE\)](#), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

9.1.2. RELATIVAS AO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

9.1.2.1. ADVERTÊNCIA: Nos termos do [§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#):

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR: Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do [§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#) a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

9.1.2.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do [§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

9.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

9.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.

9.4. O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

10.1. A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.2. A CONTRATADA cujos trabalhadores atuarão nas dependências da Câmara Municipal de Barueri deverá observar os requisitos de saúde e segurança ocupacional estabelecidos pela CMB, participar da Reunião de Pré-Trabalho e Orientação (AQ_F1/004), quando exigido pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, e comunicar imediatamente à CMB qualquer acidente ou incidente ocorrido durante a execução contratual.

10.3. A CONTRATADA cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos





serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.4. A CONTRATADA fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.

10.5. Caberá ao **fiscal e gestor do contrato**, quando receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (**AQ_F6/002 e AQ_F6/003**) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/condução (AQ_F6/011)**, disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10.6. O **fiscal/gestor e a Secretaria de Gestão Integrada**, quando couber, supervisionarão a conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das Normas ISO 9001:2015, SA8000:2014, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018, valendo-se dos formulários disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.

11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do art. 6º da LGPD**.

11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos **do art. 15 da LGPD**, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses **do art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas através do e-mail licitacoes@barueri.sp.leg.br.

11.10. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001
Dispensa de licitação nº 09/2026 – pág. 7/27

Barueri, 12 de junho de 2026.

WILSON ZUFFA JUNIOR
Presidente da Câmara





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de manutenção com recarga de 104 extintores de incêndio e teste hidrostático em 22 mangueiras de incêndio, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual 2026, nos itens 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333 e 334.
- b) A pretendida contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP anexo).
- c) A contratação é essencial para garantir a segurança das instalações, conforme normas como NBR 12962:2016, Portaria INMETRO nº 58/2022, NBR 12779:2009, IT nº 21 do Corpo de Bombeiros, Lei Federal nº 13.425/2017 e NR 23, cumprindo exigências do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A não realização do serviço pretendido poderá ter implicações junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo que poderá revogar o AVCB. A manutenção com recarga anual de incêndios e o teste hidrostático em mangueiras (último em 09/09/2025) devem ser realizados por profissionais capacitados, com componentes certificados, para garantir a funcionalidade dos equipamentos, proteger vereadores, servidores, munícipes e visitantes, e cumprir critérios legais, minimizando riscos de acidentes.
- d) As quantidades estimadas apresentadas no item anterior foram definidas com base no levantamento dos equipamentos existentes nas dependências da Câmara Municipal, considerando o quantitativo de extintores de incêndio instalados e as mangueiras pertencentes ao sistema de hidrantes da edificação. O dimensionamento levou em conta a necessidade de realização de manutenção periódica, recarga dos extintores e testes hidrostáticos nas mangueiras, conforme periodicidade estabelecida nas normas técnicas aplicáveis, bem como a reposição ou substituição de componentes que eventualmente apresentem desgaste ou reprovação nos testes. Dessa forma, os quantitativos estimados buscam assegurar a adequada manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, garantindo condições seguras de funcionamento e atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR 12962 e a ABNT NBR 12779:2009.
- e) A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados para manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como à realização de testes hidrostáticos em mangueiras do sistema de hidrantes instalados nas dependências da Câmara Municipal. Após análise da demanda, verifica-se que **não há contratações interdependentes diretamente relacionadas a este objeto**, uma vez que os serviços tratam da manutenção de equipamentos já existentes nas instalações da edificação. Dessa forma, a execução do objeto independe da conclusão de outras contratações previamente realizadas, sendo possível sua realização de forma autônoma, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, como a ABNT NBR 12962 e a ABNT NBR 12779:2009.
- f) A contratação dos serviços será na forma única, não parcelável.
- g) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do Aviso de Contratação e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri consiste na contratação de uma pessoa jurídica especializada na manutenção com recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de incêndio. Essa abordagem garante a manutenção da segurança das instalações e a conformidade com exigências do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

3.2. Trata-se de **solução simples**, pois não há necessidade de aquisição de outro produto/serviço associado para completar sua funcionalidade. Os serviços englobam todas as etapas necessárias, desde a retirada dos equipamentos até sua devolução e reinstalação.

3.3. A contratação de empresa única é a solução mais vantajosa, pois otimiza a gestão do contrato, reduz custos logísticos e administrativos, e garante uniformidade na execução dos serviços. O parcelamento foi descartado por não trazer benefícios à administração, conforme item 8 do ETP. A solução atende integralmente às normas técnicas (ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros) e legais,





garantindo a proteção de vereadores, servidores, munícipes e visitantes, além de minimizar riscos de acidentes e garantir a conformidade regulatória.

3.4. A solução abrange:

3.4.1 Manutenção com Recarga de extintores: Atendimento a 104 extintores de diversos tipos e capacidades (pó químico seco PQS BC/ABC, água pressurizada, gás carbônico CO₂ e espuma mecânica), com periodicidade anual ou após uso, conforme NBR 12962:2016 e portaria INMETRO Nº 58/2022.

3.4.1.1 O serviço de manutenção deve contemplar inspeção técnica, conferência de lacres e selos, verificação de pressão, pesagem de extintores, limpeza externa, substituição de mangueiras/difusores, troca de quadro de instruções, lacração, desmontagem completa limpeza interna, ensaio pneumáticos, pintura (quando necessário), substituição de componentes, selo e anel de identificação no que for pertinente ao nível de manutenção exigido ao extintor mantido, não obstante de outras medidas necessárias estabelecidas por lei ou norma específica para o correto funcionamento do equipamento.

3.4.2 **Testes hidrostáticos em mangueiras:** Realização em 22 mangueiras de incêndio tipo 2 (16 de 15 metros e 06 de 30 metros), com periodicidade anual, conforme NBR 12779:2009.

3.4.3 **Serviços:** Retirada, transporte seguro, execução, devolução e reposicionamento dos equipamentos na Câmara Municipal de Barueri (Avenida Wagih Salles Nemer, 200, Centro, Barueri, SP), com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será solicitada pelo Gestor ao Departamento de Gestão de Contratos.

3.4.4 **Continuidade da segurança:** A empresa deverá substituir imediatamente, no momento da retirada para manutenção, cada extintor ou mangueira por outro equipamento equivalente, recarregado, testado e em condições de uso, certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, mantendo sempre a mesma quantidade de equipamentos de combate a incêndio disponível nas dependências da Câmara durante toda a execução dos serviços.

3.4.5 **Documentação:** Emissão de relatórios técnicos, certificados de conformidade, selos INMETRO e relatórios detalhados de manutenção, disponíveis sob demanda.

3.4.6 **Manutenção corretiva:** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos serviços de inspeção técnica, manutenção de extintores de incêndio executados e teste hidrostáticos das mangueiras, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

3.4.6.1 Todas as despesas decorrentes da correção dos vícios, incluindo transporte, mão de obra, materiais, equipamentos, ensaios e emissão de novos relatórios ou certificados, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.4.7 **Insumos e materiais:** Fornecimento de todos os insumos necessários para manutenção com recarga dos extintores (tipo pó químico, água, CO₂, espuma mecânica) e testes hidrostáticos das mangueiras, em conformidade com normas técnicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Especificações e quantitativos necessários para prestação dos serviços a serem contratados:

A contratação objeto deste Termo de Referência, apresenta os seguintes requisitos:

Item	Descrição	CATSER CATMAT	Unidade	Quant.
1	Manutenção com Recarga de extintores de pó químico seco PQS BC (4kg)	603799	Peça	38
2	Manutenção com Recarga de extintores de pó químico seco PQS ABC (4kg)	603800	Peça	02
3	Manutenção com Recarga de extintores de água pressurizada AP (10 litros)	327095	Peça	41
4	Manutenção com Recarga de extintores de gás carbônico CO ₂ (6kg)	269330	Peça	16
5	Manutenção com Recarga de extintores carreta de gás carbônico CO ₂ (10kg)	266537	Peça	05
6	Manutenção com Recarga de extintores de espuma mecânica (10 litros)	267238	Peça	02
7	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 15 mts de comprimento e 1,5 polegadas.	18074	Peça	16





8	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 30 mts. de comprimento e 1,5 polegadas.	18074	Peça	06
---	--	-------	------	----

4.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as descrições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

4.1.2 Os serviços deverão incluir:

- a) Recarga de extintores de incêndio de diferentes tipos e capacidades, conforme especificações técnicas e normas de segurança.
- b) Manutenção de extintores de incêndio de diversos tipos (água, CO₂, pó químico seco, entre outros), compreendendo pintura e outros reparos que sejam pertinentes;
- c) Testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio, garantindo conformidade com a NBR 12779:2009 e demais normas aplicáveis, com emissão de laudo técnico detalhado para cada mangueira testada, e, em caso de reprovação proceder com a correção, se possível.
- d) Emissão de laudos técnicos e certificados de conformidade para cada equipamento testado.
- e) Fornecer selos de conformidade do INMETRO para os extintores recarregados e certificados de testes hidrostáticos realizados.
- f) Transportar os equipamentos (extintores e mangueiras) de forma segura, com embalagens adequadas, assumindo responsabilidade por eventuais danos durante o transporte.

4.1.3 A contratada deverá manter registro atualizado de todas as manutenções e testes realizados, disponibilizando relatórios técnicos ao contratante sempre que solicitado.

4.1.4 Último relatório de Inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores – vide anexo I.

4.2 Prazo do contrato/vigência:

4.2.1 O prazo de vigência do contrato ou instrumento análogo será de 30 (trinta) dias úteis a partir de sua assinatura.

4.3 Garantia dos serviços contratados.

4.3.1 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços.

4.3.2 Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4 Sustentabilidade

4.4.1 São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:

- a) Licenças ambientais válidas e credenciamento no INMETRO;
- b) Gestão responsável de resíduos, com destinação correta e reciclagem de componentes;
- c) Uso de recursos eficientes, como água de reuso e equipamentos energeticamente eficientes;
- d) Condições de trabalho seguras e éticas, com treinamento adequado;
- e) Transparência, com relatórios de práticas sustentáveis e rastreabilidade dos serviços, preferencialmente com certificações como ISO 14001, garantindo alinhamento com princípios ESG e redução de impactos ambientais, sociais e econômicos.
- f) **Gestão de resíduos:** Descarte adequado de resíduos gerados durante a manutenção, conforme legislação ambiental vigente.

4.5. Normas Específicas

4.5.1. Para a pretendida aquisição deverão ser observadas as seguintes NORMAS:

- a) Lei Federal 13.425/17 – que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.
- b) Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO
- c) NBR 12962 de 12/2016: inspeção e manutenção de extintores de incêndio;
- d) NBR 12779 de 01/2009 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
- e) Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Instrução Técnica nº 21/01 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;





4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1. O regime de execução será **empreitada por preço global**.

5.2. Dos prazos de entrega/execução:

5.2.1. O prazo para a retirada e posterior entrega dos extintores de incêndio e das mangueiras de incêndio será de **até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (O.S.), a qual deverá ser solicitada formalmente pelo Gestor do Contrato ao Departamento de Gestão de Contratos**.

5.3. Condições de execução:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.2. A execução dos serviços ocorrerá em duas etapas, devendo, inicialmente, ser retirada até 50% (cinquenta por cento) dos extintores para manutenção e recarga, os quais deverão ser devolvidos antes da retirada do quantitativo remanescente, de modo a assegurar que, durante todo o período de execução contratual, a Câmara Municipal de Barueri mantenha extintores carregados e plenamente operacionais, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

5.3.3. A Contratada deverá disponibilizar, temporariamente, 08 (oito) mangueiras tipo 2 (diâmetro de 1½ polegada, comprimento mínimo de 15 metros) e 03 (três) mangueiras tipo 2 (diâmetro de 1½ polegada, comprimento mínimo de 30 metros), devidamente testadas e em condições operacionais, em conformidade com a ABNT NBR 12779:2009, até a devolução das mangueiras submetidas a ensaio hidrostático, observando-se a execução em etapas conforme disposto no subitem anterior.

5.3.4. A Contratada deverá garantir que todos os extintores retirados sejam devolvidos à Administração devidamente recarregados, certificados conforme regulamentação do INMETRO e em plenas condições de uso imediato, assegurando sua pronta utilização em situações de emergência.

5.3.5. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a identificação de cada extintor por meio de etiqueta em material resistente e impermeável, contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo de carga, capacidade, número de identificação do equipamento, data (mês/ano) da recarga, data (mês/ano) da próxima recarga e data (ano) do teste hidrostático.

5.3.6. Todos os equipamentos substitutos e/ou provisórios deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, de modo a garantir a continuidade das condições de segurança contra incêndio durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 13.425/2017.

5.3.7. A Contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato, responsabilizando-se por corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou defeitos identificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3.8. A retirada dos equipamentos será formalizada por meio de Termo de Retirada e Responsabilidade, devidamente assinado pelas partes.

5.3.9. Os testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio deverão ser realizados em conformidade com a ABNT NBR 12779:2009 e demais normas aplicáveis, com emissão de relatório técnico individualizado para cada mangueira testada.

5.3.10. Na hipótese de reprovação, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, mediante apresentação de relatório técnico circunstanciado, contendo a descrição das não conformidades identificadas, suas causas prováveis e as medidas corretivas recomendadas, devendo proceder, quando tecnicamente viável, à execução dos reparos necessários ou à substituição de componentes, de modo a restabelecer as condições adequadas de uso.





5.3.11. Na hipótese de a mangueira ser considerada tecnicamente irrecuperável, a Contratada deverá emitir laudo técnico conclusivo atestando a impossibilidade de recuperação, devidamente fundamentado, identificar o equipamento como **“REPROVADO – IMPRÓPRIO PARA USO”**, proceder à sua imediata segregação e comunicar formalmente a Administração, com indicação expressa da necessidade de substituição.

Parágrafo único. A substituição das mangueiras consideradas tecnicamente irrecuperáveis não integra o objeto da presente contratação, cabendo exclusivamente à Contratante adotar as providências necessárias para a realização de nova aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.4 Local da prestação dos serviços

5.4.1 A retirada e a devolução dos extintores e mangueiras objeto desta contratação deverá ser realizadas na **Câmara Municipal de Barueri**, localizada na Avenida Wagih Salles Nemer, nº 200 – Centro, Barueri/SP, CEP 06401-134, no horário das 9h às 16h, aos cuidados dos servidores Antônio Carlos da Silva e/ou Luciano Rugna Beltran.

5.4.2 A execução dos serviços de recarga e manutenção dos extintores, bem como a realização do teste hidrostático e empatação das mangueiras (quando necessário), deverá ocorrer nas instalações da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de local adequado e de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e equipamentos de proteção individual necessários à perfeita execução dos serviços, além de contar com profissionais devidamente qualificados

5.5 Materiais a serem disponibilizados

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, dispositivos de ensaio, utensílios e mão de obra especializada necessários à integral realização do objeto contratual, em quantidades adequadas e com qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis.

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.6.1 Obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção com recarga de extintores e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.
- b) Os serviços deverão cumprir rigorosamente, a NBR 12962:2016 - recarga e manutenção de extintores, incluindo pintura dos cilindros e NBR 12779:2009 - testes hidrostáticos e empatação de mangueiras, quando necessário. A CONTRATADA deverá utilizar instalações adequadas, com ferramentas, equipamentos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados, operados por profissionais qualificados.
- c) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, as quantidades adequadas serão definidas neste termo de referência.
- d) A CONTRATADA deverá retirar os extintores para realizar a manutenção no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS), diretamente na sede da CONTRATANTE. Esta atividade será acompanhada por servidor do setor de saúde e segurança do trabalho.
- e) Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver e reinstalar os extintores nos suportes originais, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de retirada, garantindo o correto posicionamento e funcionalidade. Esta atividade será acompanhada por servidor do setor de saúde e segurança do trabalho
- f) A CONTRATADA será responsável pelo transporte seguro dos equipamentos, utilizando embalagens adequadas e assumindo os custos de fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e eventuais danos durante o deslocamento.
- g) A CONTRATADA deverá possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para a execução de manutenção com recargas de extintores e testes hidrostáticos, mantendo-a válida durante toda a vigência do contrato.
- h) A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica capacitada, com profissionais certificados conforme normas da ABNT e regulamentos do INMETRO, garantindo a qualidade e segurança dos serviços.





- i) Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, revalidando documentos que perderem a validade, conforme solicitado pela contratante.
- j) O preço contratado deverá contemplar a eventual substituição de peças necessárias ao adequado funcionamento dos extintores, quando identificada durante a execução dos serviços de manutenção.

5.6.2 Obrigações da Contratante:

- a) Caberá a CONTRATANTE emitir a Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A CONTRATANTE deverá designar fiscais e gestores, conforme Ato da Presidência nº 007/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das especificações do Termo de Referência.
- c) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.

6 MODELO DE GESTÃO:

6.1 Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para EXECUÇÃO do objeto, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2 Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.2.1 A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.2.2 É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
 - a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
 - c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - d) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.





- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

6.3.1 A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.

6.3.2 É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Financeira e Orçamentaria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4 Preposto

Não se aplica para o objeto desta contratação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DA MEDIÇÃO:

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **avaliação da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

7.1.2 Recebimento e emissão do Termo Provisório:

a) **Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos**





serviços, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Recebimento e emissão do Termo Definitivo:

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.

O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Prazo de Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3 DO PAGAMENTO

7.3.1 Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

7.3.2 Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.

b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Seleção do Fornecedor:





O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- a) Não será exigido catálogo/ficha técnica do fabricante para aferição de marca e/ou modelo do objeto desta contratação.
- b) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- c) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua apresentação;

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme artigo 66 da lei 14.133/2021), será exigido a apresentação de:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
- 8.3.1.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (conforme artigo 68 da lei 14.133/2021) será exigido a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.1) No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) Comprovação do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

8.3.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme artigo 69 da lei 14.133/2021) será exigido a apresentação de:

8.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA: documento expedido pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL (conforme artigo 67 da lei 14.133/2021):

8.3.4.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA): Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o **fornecimento de objeto compatível em características com o licitado, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens informados no item 4.1. deste Termo de Referência.**

8.3.4.2 Como condição de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar que possui registro ativo e regular junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), para execução de serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio (1º, 2º e 3º níveis), em conformidade com a Portaria INMETRO nº 58/2022 e demais regulamentos técnicos aplicáveis. A ausência do registro válido ou a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências estabelecidas neste item implicará a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Manutenção com Recarga de extintores de pó químico seco PQS BC (4kg)	Serviço	38	R\$ 44,04	R\$ 1.673,62
2	Manutenção com Recarga de extintores de pó químico seco PQS ABC (4kg)	Serviço	02	R\$ 60,06	R\$ 120,12
3	Manutenção com Recarga de extintores de água pressurizada AP (10 litros)	Serviço	41	R\$ 39,56	R\$ 1.621,76
4	Manutenção com Recarga de extintores de gás carbônico CO2 (6kg)	Serviço	16	R\$ 100,54	R\$ 1.608,60
5	Manutenção com Recarga de extintores carreta de gás carbônico CO2 (10kg)	Serviço	05	R\$ 199,22	R\$ 996,11
6	Manutenção com Recarga de extintores de espuma mecânica (10 litros)	Serviço	02	R\$ 86,68	R\$ 173,36
7	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 15 mts de comprimento e 1,5 polegadas.	Serviço	16	R\$ 24,90	R\$ 398,36
8	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 30 mts. de comprimento e 1,5 polegadas.	Serviço	06	R\$ 25,54	R\$ 153,26
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 6.745,19

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - d) **Multa**:
 - a. Moratória, para as infrações descritas no item “d” do item anterior, de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5 (cinco)** dias.
 - b. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - d. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
 - e. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
 - f. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação:
- 10.3.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.5.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da guia de pagamento pelo contratado.
- 10.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7.** Na aplicação das sanções, serão consideradas as circunstâncias previstas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8.** O Contratante deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1** As despesas decorrentes da execução do objeto oneração na dotação **3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001
Dispensa de licitação nº 09/2026 – pág. 20/27

DADOS GERAIS		INSPEÇÃO										MANUTENÇÃO																			
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DIÂMETRO (mm)	COMPRIMENTO NOMINAL (m)	FABRICAÇÃO DO DUTO	FABRICAÇÃO DA UNIÃO	TIPO	PRESSÃO DE ENSAIO (kg/cm2)	MÊS/ANO DE FABRICAÇÃO	COMPRIMENTO REAL (m)	DESGASTE POR ABRASÃO	PRESEÇA DE MANCHAS	DESP. REVEST. EXTERNO / INTERNO	DESLIZAMENTO UNIÃO / CORPO	ACOMPLAMENTO DA UNIÃO	DEFORMAÇÃO DA UNIÃO	CONDIÇÕES DAS VEDAÇÕES	MARCAÇÃO DE CONF. NBR 11861	RESULTADO DA INSPEÇÃO	DATA PRÓXIMA INSPEÇÃO: MÊS/ANO	ENSAIO HIDROSTÁTICO	REEMPATAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DA UNIÃO	COMPRIMENTO FINAL (m)	SUBSTITUIÇÃO DE VEDAÇÕES	NOVO ENSAIO HIDROSTÁTICO	LIMPEZA	SECAGEM	RESULTADO MANUTENÇÃO	DATA DA PRÓXIMA MANUTENÇÃO MÊS/ANO	
01			38	30	FG BRAFLEX 0723	2	17	02/23		30	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	30	N	N	N	N	N	09/26
02			38	15	BUCKA	02/11	2	17	02/11	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
03			38	15	KIDDE	07/13	2	17	01/13	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
04			38	15	RECOOL	04/07	2	17	04/07	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
05			38	15	BUCKA	02/18	2	17	02/18	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
06			38	15	SUPERFLEX	06/09	2	17	06/09	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
07			38	15	KIDDE	08/09	2	17	08/09	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
08			38	15	PETRONIL	02/11	2	17	02/11	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
09			38	15	BUCKA	02/11	2	17	02/11	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
10			38	30	FG BRAFLEX 0723	2	17	07/23		30	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	30	N	N	N	N	N	09/26	
11			38	30	FG BRAFLEX 0723	2	17	07/23		30	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	30	N	N	N	N	N	09/26	
12			38	30	FG BRAFLEX 0723	2	17	07/23		30	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	30	N	N	N	N	N	09/26	
13			38	15	RECOOL	04/07	2	17	04/07	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
14			38	15	RECOOL	04/07	2	17	04/07	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
15			38	15	KIDDE	11/05	2	17	11/05	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
16			38	15	KIDDE	02/06	2	17	02/06	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
17			38	15	KIDDE	02/13	2	17	02/13	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
18			38	15	SUPERFLEX	09/09	2	17	09/09	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
19			38	15	SUPERFLEX	12/10	2	17	12/10	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
20			38	30	FG BRAFLEX 0723	2	17	07/23		30	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	30	N	N	N	N	N	09/26	
21			38	30	FG BRAFLEX 0723	2	17	07/23		30	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	30	N	N	N	N	N	09/26	
22			38	15	SUPERFLEX	06/09	2	17	06/09	15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	15	N	N	N	N	N	09/26	
23																															
24																															

Legenda	A (aprovado)	R (reprovado)	S (sem)	N (não)	L (liberado)	M (reanulação)	C (condenado)
QTD	DESCRICO DA CONDENAO						
1	MANGUEIRA FURADA						
1	MANGUEIRA REPROVADA						

QTD	DESCRICO DA PEÇA SUBSTITUIDA

O.S.
USUARIO: CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCENDIO - NBR 12779/2004
CNPJ: 06.299.000/001-30
Declaramos que as mangueiras de incêndio abaixo relacionadas foram inspecionadas e/ou mantidas conforme NBR 12779 e que elas obtiveram aprovação/condenação de acordo com o resultado apresentado. Este certificado deve ser mantido pelo usuário até a próxima inspeção/manutenção.



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Dispensa de licitação nº 09/2026 – pág. 24/27

Identificação e Rastreabilidade		CO-2- Capacidade de Carga		ENSAIO HIDROSTÁTICOS E PNEUMÁTICOS		Pintura		
Nº	Identificação	CO-2- Capacidade de Carga	ENSAIO HIDROSTÁTICOS E PNEUMÁTICOS	Pintura	Pintura		Inspeção Final	
1	2	3	4	5	6	7	8	
1	AP 10L 86412	PT 09	10721	2	A	911	2.2	A
2	AP 10L 011434	EX 23	15808	2	A	912	2.2	A
3	AP 10L 008496	EX 22	15808	2	A	913	2.5	A
4	AP 10L 009329	EX 23	15808	2	A	914	2.5	A
5	AP 10L 003104	KB 17	15808	2	A	915	2.5	A
6	AP 10L 86374	PT 09	10721	2	A	916	2.8	A
7	AP 10L 04408	FCV 02	10721	2	A	917	2.8	A
8	AP 10L 19041	IMC 00	10721	2	A	918	2.8	A
9	AP 10L 17275	RESIL 14	15808	2	A	919	2.8	A
10	AP 10L 13021	FC 15	15808	2	A	920	2.8	A
11	AP 10L 86446	PT 09	10721	2	A	921	2.8	A
12	AP 10L 86414	PT 09	10721	2	A	922	2.8	A
13	AP 10L 86341	PT 09	10721	2	A	923	2.8	A
14	AP 10L 68019	PT 08	10721	2	A	924	2.8	A
15	AP 10L 78732	BP 23	15808	2	A	925	2.8	A
16	AP 10L 86299	PT 09	10721	2	A	926	2.8	A
17	AP 10L 86288	PT 09	10721	2	A	927	2.8	A
18	AP 10L 68030	PT 08	10721	2	A	928	2.8	A
19	AP 10L 09265	IMC 05	10721	2	A	929	2.8	A
20	AP 10L 78809	BP 23	15808	2	A	930	2.8	A

Relatório de Inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores - Portaria nº 005 - INMETRO
 CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
 DATA: 09/09/2025
 Código Interno:
 Nº relatório: 11.998
 SELO Nº 871 - 974
 fl 3/6

- 1 Válvula de descarga
- 2 Mangueira
- 3 Indicador de Pressão
- 4 Sifão
- 5 Bucha
- 6 Pino
- 7 Moia
- 8 Oring

- 9 Diluor
- 10 Contêiner julho de segurança- CO2
- 11- Outro

SERVIÇOS REALIZADOS
 *Reaproveitado:
 Lote Anterior
 *Fabricante: F

Material	Quant.	Lote
PO		
CO2		
ABC		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Dispensa de licitação nº 09/2026 – pág. 25/27

Relatório de Inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores - Portaria nº 005 - INMETRO
 CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
 DATA: 09/09/2025
 Código Interno:
 Nº relatório: 11.998
 SELO Nº 871 - 974
 fl 2/6

nº	Identificação e Rastreabilidade										CO 2- Capacidade de Carga					ENSAIO HIDROSTÁTICOS E PNEUMÁTICOS															
	Tipo do extintor	Carga Nominal (Kg ou L)	Numero de série	Marca - Fabricante	Ano de fabricação	Ano de último teste	Norma de fabricação	Código do Projeto	Pressão Normal de Carregamento (PNC) Kg/cm2	Tara - Apenas - CO2	Nível de Manutenção	Inspeção Externa, Roscas e Interna	PESO DO CILINDRO VAZIO (PV) = MASSA	PESO DO CILINDRO CHEIO DE ÁGUA (PC)	CAPACIDADE (V=PC-PV)	CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA (88% DE V EM Kg)	Perda da Massa - até 6 %	Pressão de Ensaio(kgf/cm2) Baixa ou Alta Pressão- Recipientes e Cilindros	Expansão Total (ET) - CO2	Expansão Permanente(EP)-CO2	EP % = EP/ET X 100 -CO2	Laudo- Aprovado ou Condenado	Hidrostático Válvula	Hidrostático Mangueira	Ensaio Pneumáticos	Pintura	Nº Selo - 3 Últimos dígitos	Substituição de Peças (Ver Legenda)	Inspeção Final		
1	PO	4K	59955	PT	09	22	10721			2	A											A						891	2.5	A	
2	PO	4K	59954	PT	09	22	10721			2	A												A						892	2.5	A
3	PO	4K	019208	EX	23	23	15808			2	A												A						893	2.5	A
4	PO	4K	025685	EX	23	23	15808			2	A												A						894	2.5	A
5	PO	4K	21569	EMO	22	22	15808			2	A												A						895	2.5	A
6	PO	4K	006548	KB	08	24	10721			2	A												A						896	2.8	A
7	PO	4K	72152	FM	13	23	15808			2	A												A						897	2.8	A
8	PO	4K	20930	IMC	11	22	10721			2	A												A						898	2.8	A
9	PO	4K	019743	EX	23	23	15808			2	A												A						899	2.2	A
10	PO	4K	292377	MF	14	22	15808			2	A												A						900	2.2	A
11	PO	4K	24611	IMC	96	22	10721			2	A												A						901	2.2	A
12	PO	4K	103369	POL/PEC	00	22	10721			2	A												A						902	2.2	A
13	PO	4K	00922	IMC	07	22	10721			2	A												A						903	2.4	A
14	PO	4K	008008	YANES	00	24	10721			2	A												A						904	2.4	A
15	PO	6K	01410	IMC	20	22	15808			2	A												A						905	2.5	A
16	PO	6K	01449	IMC	20	22	15808			2	A												A						906	2.5	A
17	AP	6K	9432	F	84	24	10721			2	A												A						907	2.5	A
18	AP	10L	88462	PT	09	22	10721			2	A												A						908	2.5	A
19	AP	10L	15695	IMC	09	22	10721			2	A												A						909	2.5	A
20	AP	10L	010439	EX	23	23	15808			2	A												A						910	2.5	A

1 Válvula de descarga
 2 Mangueira
 3 Indicador de Pressão
 4 Sifão
 5 Bucha
 6 Pino
 7 Mola
 8 O-ring
 9 Diluitor
 10 Conjunto bujão de segurança- CO2
 11- Outro

Controle Consumo
 Agente Extintor
 *Novo: Lote Atual
 *Reaproveitado:
 Lote Anterior
 *Fabricante: F

Material
 PO
 CO2
 ABC

Quant
 74K

Lote





ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº 09/2026 – (OBJETO)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Informações bancárias (banco, agência, conta):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Manutenção com Recarga de extintores de pó químico seco PQS BC (4kg)	Serviço	38	R\$	R\$
2	Manutenção com Recarga de extintores de pó químico seco PQS ABC (4kg)	Serviço	02	R\$	R\$
3	Manutenção com Recarga de extintores de água pressurizada AP (10 litros)	Serviço	41	R\$	R\$
4	Manutenção com Recarga de extintores de gás carbônico CO2 (6kg)	Serviço	16	R\$	R\$
5	Manutenção com Recarga de extintores carreta de gás carbônico CO2 (10kg)	Serviço	05	R\$	R\$
6	Manutenção com Recarga de extintores de espuma mecânica (10 litros)	Serviço	02	R\$	R\$
7	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 15 mts de comprimento e 1,5 polegadas.	Serviço	16	R\$	R\$
8	Teste hidrostático nas mangueiras de incêndio TIPO 2 com medida de 30 mts. de comprimento e 1,5 polegadas.	Serviço	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e assinatura do responsável.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Dispensa de licitação nº 09/2026 – pág. 27/27

ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA



CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134

CNPJ: 06.289.000/0001-30

DIRETORIA DE COMPRAS

Data:

Emitido por:

Página 1 / 1

Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:

Modalidade:

Contrato:

Proc. Adm.:

Aplicação:

Justificativa:

Tipo de Objeto:

Objeto:

Data:

Nº/Ano:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Responsável:

Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

Endereço: ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP

Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
.....	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
...	00,00

Total por Centro de Custo:

00,00

Empenho(s)

Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
...	00,00

Total de Empenho(s):

00,00

Total Geral:

00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

